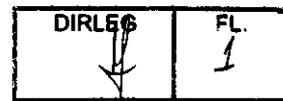




# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 385 /2017



Dispõe sobre o funcionamento de Academias de Musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – O funcionamento das academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, ensino de esportes e recreação esportiva sujeita-se ao disposto nesta Lei.

Art. 2º – Os estabelecimentos de que trata esta Lei somente poderão funcionar sob a responsabilidade técnica de um profissional com graduação superior em educação física, devidamente habilitado.

Art. 3º – Para a frequência aos estabelecimentos de que trata esta Lei, é obrigatória a resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física, constante de seu Anexo I, sendo facultativa a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese.

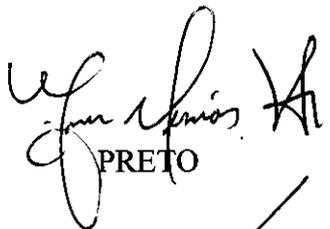
Art. 4º – Dos interessados que responderem positivamente a qualquer das perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – É facultado ao cidadão o direito de apresentar sua avaliação médica no ato de sua matrícula aos estabelecimentos mencionados no *caput* do art. 1º, que deverá ser arquivada em sua ficha cadastral.

Art. 5º – Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como os documentos a que se refere o artigo anterior, cujo preenchimento e arquivamento também poderão ser realizados por meio eletrônico, sendo facultativa a anotação e o arquivamento de parâmetros, orientações e fichas de treino.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2017.

  
PRETO

JORGE SANTOS

  
LÉO BURGUES

BIM DA AMBULÂNCIA

17-02-2017 16:36:05647-001



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO I

### Questionário de Prontidão para Atividade Física

Em conformidade com a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, este questionário tem objetivo de identificar a necessidade de avaliação médica antes do início da atividade física. Caso você responda “sim” a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu “sim”. Por favor, assinale “sim” ou “não” às seguintes perguntas:

- 1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde? ( ) sim ( ) não
- 2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física? ( ) sim ( ) não
- 3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticava atividade? ( ) sim ( ) não
- 4) Você apresenta desequilíbrio devido a tontura e/ou perda de consciência? ( ) sim ( ) não
- 5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?  
( ) sim ( ) não
- 6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?  
( ) sim ( ) não
- 7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física? ( ) sim ( ) não

Data \_\_\_\_\_ Nome completo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II****Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física**

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por respondido "sim" a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data \_\_\_\_\_ Nome completo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### JUSTIFICATIVA

O estímulo à prática de atividades físicas é hoje uma preocupação cada vez mais prevalente em todas as políticas de promoção de saúde e qualidade de vida.

É consenso em todos os segmentos populacionais, assim como também entre todos os profissionais de saúde, que não existe nenhuma intervenção mais importante e mais efetiva para promoção de saúde que a prática de atividades físicas regulares.

Apesar deste consenso, ainda são assustadores os índices de sedentarismo e sobrepeso detectados em pesquisas recentes. Pesquisa publicada este ano pelo Ministério da Saúde constatou que 52,5% da população brasileira apresenta certo grau de obesidade ou sobrepeso.

Sendo assim, inegável a importância que as academias representam como locais adequados, seguros e democráticos para a prática de atividades.

Entretanto, existe ainda uma cultura prevalente quando se trata de fazer exercícios em academias, que impõe hábitos e exigências que parecem só ser aplicadas quando o programa é realizado nestes ambientes. Algumas dessas exigências, como processos de avaliação física e diagnóstico, acabam representando verdadeiros obstáculos e gerando dificuldades a serem superadas, tanto pelos empresários como pelos clientes.

A importância do profissional de educação física é absolutamente inquestionável, sem dúvida um fator de eficiência e segurança para maior efetividade dos programas. O que não tem necessidade de existir em todos os casos é um acompanhamento e uma monitorização individual obrigatório. Esta deve ser uma proposta desejada e solicitada pelo aluno e não obrigatória em todos os ambientes. Deve-se reservar ao aluno o direito de solicitar este serviço, obviamente desde que ele tenha condições econômicas para absorver este custo.

O exercício tem que ser sempre realizado como uma atividade prazerosa e agradável sem a conotação de vigilância exagerada. Os benefícios fisiológicos são obtidos a médio e longo prazo, e nunca de um dia para o outro. O excesso de registros não tem nenhuma necessidade e não acrescenta nenhum benefício.

Diante do exposto, apresentamos o presente PL com objetivo de regulamentar o funcionamento de academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, de ensino de esportes e de recreação esportiva, tendo como objetivo primordial a necessidade de estimular a prática de exercícios e popularizar o hábito, sendo sempre bem-vinda qualquer estratégia de diminuir o custo do acesso e da frequência a ambientes melhores equipados para uma atividade física segura.